Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 00003202610140000128

Unidade responsável
Secretaria de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Data
20/10/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Ipaporanga, Ceará, enfrenta uma demanda crescente por água mineral potável e segura em seus diversos órgãos, como secretarias, fundos municipais e unidades de serviço. Esta necessidade é impulsionada por diversos fatores, incluindo o aumento das atividades administrativas e o fluxo contínuo de cidadãos que utilizam os serviços públicos, conforme evidenciado no processo administrativo n° 00003202610140000128. A insuficiência de abastecimento adequado de água mineral pode ocasionar sérios prejuízos, comprometendo a qualidade dos serviços prestados, bem como a saúde e as condições de trabalho dos servidores públicos, estagiários, terceirizados e colaboradores. A disponibilização de água potável é não apenas uma questão de segurança do trabalho e saúde pública, mas também um cumprimento das normativas sanitárias vigentes, conforme orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e das normas de segurança do trabalho (NR-24).

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de água mineral é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, assegurando assim que as secretarias, escolas, unidades básicas de saúde, assistências sociais como CRAS e CREAS, e demais setores da Prefeitura possam operar de maneira eficiente e ininterrupta. A não observância desta demanda poderá resultar em interrupções nos serviços públicos essenciais, o que afetaria diretamente a população, bem como prejudicaria o cumprimento das metas administrativas e operacionais estabelecidas pelo município.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
DATA: 20/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 250-978-9715 - Pág. 1/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2509789715/auth/

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem, além da disponibilização contínua de água segura para os cidadãos e servidores, a melhoria das condições de trabalho e a promoção do bem-estar coletivo, refletindo o compromisso da Administração com a dignidade humana e o desenvolvimento sustentável. Esta ação está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando otimizar o uso dos recursos públicos por meio de uma contratação planejada e fundamentada.

Em conclusão, a contratação de água mineral, potável e sem gás, nos tipos e capacidades especificados, é imprescindível para tratar o problema da insuficiência no abastecimento em toda a estrutura administrativa de Ipaporanga. Esta medida visa atender a necessidades diretas e fundamentais da população e dos servidores, promovendo a continuidade e eficiência das funções administrativas, em conformidade com os artigos 5º, 6º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Planejamento e Administração	Emídia Alves Leitão

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE centra-se na aquisição de água mineral natural, potável e sem gás, em diversas capacidade de embalagem, para atender de forma contínua e sob demanda as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos administrativos. Tal demanda é crucial para garantir a saúde e condições dignas de trabalho aos servidores e usuários que frequentam as dependências públicas, conforme estabelecem as normas sanitárias vigentes e o princípio da dignidade humana. Estes requisitos são aprofundados pelo contínuo fluxo de munícipes e funcionários nos diversos prédios públicos, o que reforça a importância da disponibilidade de água potável como insumo essencial para o pleno e contínuo funcionamento das atividades administrativas do município, alinhando-se com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que destaca os princípios de eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade.

Os padrões de qualidade e desempenho exigem que a água mineral seja originada de fontes devidamente regularizadas junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e acondicionada em embalagens resistentes, com informações completas de lote, data de industrialização e validade, mostrando-se indispensáveis para atender os requisitos legais e operacionais apresentados. Embora o emprego de um catálogo eletrônico de padronização não seja utilizado no contexto atual, devido à especificidade das exigências e diversidade de embalagens necessárias, os padrões de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
DATA: 20/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 250-978-9715 - Pág. 2/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2509789715/auth/

qualidade especificados são adequados para a demanda, garantindo segurança do produto e conservação adequada sem comprometer a competitividade do mercado.

Em consonância com o princípio da competitividade, inerente à Lei nº 14.133/2021, não há indicação de marcas ou modelos específicos, garantindo que quaisquer restrições a tal prática sejam mitigadas. A contratação visa ao fornecimento essencial e não se inclui na categoria de bens de luxo, como definido pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021. Uma entrega eficiente e eficaz, que atende às necessidades emergenciais sem incorrer em custos administrativos indesejáveis, é implicitamente requerida para o sucesso deste fornecimento.

Criterios de sustentabilidade aplicáveis incluem a utilização de embalagens retornáveis e recicláveis, minimizando a geração de resíduos e promovendo práticas ambientalmente responsáveis, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Os fornecedores deverão demonstrar capacidade para atender critérios mínimos, integrando critérios técnicos com condições operacionais para a execução logística adequada. A flexibilidade desses requisitos somente será considerada em casos que comprovem possível restrição excessiva à competição, assegurando sempre a adequação às responsabilidades e prioridades municipais.

Os requisitos aqui estabelecidos são um reflexo direto da necessidade delineada no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão como base técnica para o levantamento de mercado subsequente. Assim, eles contribuirão diretamente para a seleção da solução contratual mais vantajosa ao interesse público de Ipaporanga-CE, em acordo com as estipulações do art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A contratação em questão se refere à aquisição de bem consumível, especificamente água mineral natural, potável e sem gás, conforme destacado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação".

A pesquisa de mercado envolveu consultas a diversos fornecedores especializados no fornecimento de água mineral, resultando em um levantamento de faixa de preços ampla devido à diversidade de embalagens (garrafões de 20 litros, garrafas PET de 500 ml e 1,5 litro, copos plásticos de 200 ml). Cada fornecedor apresentou diferentes condições de entrega e prazos, com variações mínimas que favorecem a adaptação às necessidades locais de logística e armazenamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
DATA: 20/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 250-978-9715 - Pág. 3/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2509789715/auth/

Analisaram-se também contratações similares realizadas por outros órgãos municipais e estaduais, verificando-se a prevalência de soluções que utilizam Atas de Registro de Preços (ARP), consideradas vantajosas pela flexibilidade em ajustar a demanda parcelada e sob demanda. Informações de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços do Governo Federal, serviram para balizar a adequação de preços de mercado e práticas contratualis.

Dentre as inovações identificadas no mercado, destaca-se a implementação de soluções sustentáveis no acondicionamento dos produtos e a facilitação da logística de entrega digitalizada, aumentando a rastreabilidade e eficiência na administração do estoque.

Como alternativas consideradas, incluem-se a adesão a ARP para aquisição continuada e a compra direta quando houver previsibilidade de uso contínuo, além da análise de custo-benefício de recorrer a sistemas de entregas fracionadas. Em termos de sustentabilidade, estudou-se a possibilidade de utilizar embalagens recicláveis para algumas opções de fornecimento.

A opção pela adesão a uma Ata de Registro de Preços despontou como a solução mais vantajosa em termos de eficiência e economicidade, permitindo flexibilidade operacional e adequação da oferta à demanda flutuante, conformando-se à sazonalidade de consumo dos órgãos municipais e viabilizando um custo total de propriedade favorável. Esta alternativa demonstra viabilidade operacional robusta ao estar alinhada aos Resultados Pretendidos pela Administração.

Conclui-se pela recomendação da abordagem via Sistema de Registro de Preços, assegurando-se competitividade, economicidade e transparência no processo licitatório, conforme determinados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de água mineral natural, potável e sem gás, em diferentes tipos e capacidades de embalagem, como garrafões de 20 litros, garrafas de 500 ml e 1,5 l, e copos plásticos de 200 ml. Esta solução foi desenvolvida para atender as necessidades contínuas e parceladas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE.

O fornecimento de água mineral será parcelado e conforme demanda, assegurando a adequada preservação das condições de trabalho dos servidores públicos, o atendimento dos usuários dos serviços públicos e a continuidade das atividades administrativas e operacionais do município. A escolha por esse modelo de fornecimento baseia-se na economicidade e eficiência operacional, evitando estocagem em larga escala e reduzindo riscos de perda e danos, além de possibilitar um ajuste mais preciso conforme as sazonalidades das demandas municipais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
DATA: 20/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 250-978-9715 - Pág. 4/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2509789715/auth/

Os elementos técnicos da solução incluem a especificação de que a água deve ser originada de fontes devidamente regularizadas junto à ANVISA e ao Ministério da Saúde, acondicionada em embalagens seguras e que garantam a integridade do produto até a data de validade. Esse formato detalhado de aquisição e fornecimento foi confirmado viável pelo levantamento de mercado, que indica disponibilidade de fornecedores capacitados e economicamente vantajosos.

Essa solução está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, observando a eficiência, economicidade e o interesse público, e representa a alternativa técnica e operacional mais adequada, cumprindo plenamente com os objetivos estabelecidos no planejamento da aquisição e nos requisitos levantados no ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VASILHAME VAZIO DE 20 LITROS	1.740,000	Garrafão
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS	43.950,000	Unidade
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA PET DE 500 ML	1.900,000	Unidade
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML	1.450,000	Unidade
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA PET DE 1,5 LITRO	380,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	VASILHAME VAZIO DE 20 LITROS	1.740,000	Garrafão	22,85	39.759,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS	43.950,000	Unidade	10,45	459.277,50
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA PET DE 500 ML	1.900,000	Unidade	1,51	2.869,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML	1.450,000	Unidade	1,32	1.914,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA PET DE 1,5 LITRO	380,000	Unidade	3,76	1.428,80

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R$ 505.248,30 (quinhentos e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
DATA: 20/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 250-978-9715 - Pág. 5/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2509789715/auth/

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste contexto, a divisão por itens, lotes ou etapas da aquisição de água mineral pode ser tecnicamente possível, considerando a solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade indicados no art. 5º. Tal abordagem pode resultar em economia significativa e maximizar o aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

A possibilidade de parcelamento do objeto através de divisão por itens é factível. A indicação prévia do processo administrativo sugere um critério de julgamento por item, o que possibilita a contratação de fornecedores especializados para diferentes tipos e capacidades de embalagens de água mineral. Esta estratégia não apenas amplia a competitividade no mercado (art. 11), mas também facilita a incorporação das demandas de diferentes setores da Administração e pode gerar ganhos logísticos, conforme evidenciado na pesquisa de mercado conduzida.

Contudo, a execução integral do objeto pode apresentar vantagens significativas conforme o art. 40, §3º. Um contrato consolidado pode garantir economia de escala e simplificar a gestão contratual (inciso I), além de preservar a padronização e integridade técnica, principalmente em relação à qualidade do produto e conformidade com normas técnicas. A unificação dos contratos pode resultar em uma gestão mais eficiente dos recursos, por evitar duplicidades e centralizar a responsabilidade técnica em um único fornecedor.

A decisão entre parcelamento e execução integral tem reflexos diretos na gestão e fiscalização do contrato. Enquanto a fragmentação pode aprimorar o acompanhamento das entregas descentralizadas, ela também aumenta a complexidade administrativa e a carga de fiscalização, o que pode ser um desafio para a capacidade institucional da Administração. Por outro lado, a execução consolidada simplifica o controle contratual e a responsabilização administrativa, alinhando-se ao princípio da eficiência previsto no art. 5º.

Diante do exposto, a alternativa mais vantajosa à Administração é a execução integral da contratação. Esta recomendação se alinha com os resultados pretendidos de economicidade e maximização da competitividade (arts. 5º e 11) e respeita os critérios do art. 40, ao passo que mitiga riscos associados à gestão multipartes e favorece a sustentabilidade administrativa e operativa da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação para aquisição de água mineral natural, potável e sem gás, conforme identificado na descrição da necessidade da contratação, não foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme informações do processo administrativo fornecidas. Esta ausência deve-se a demandas imprevistas que emergiram, refletindo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
DATA: 20/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 250-978-9715 - Pág. 6/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2509789715/auth/

uma necessidade imediata e contínua de prover água potável para assegurar condições de saúde e dignidade no ambiente de trabalho, conforme delineado nas justificativas da contratação. Em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 11, ações corretivas estão em estudo para integrar esta demanda na próxima revisão do PCA, proporcionando maior coerência e alinhamento estratégico, elemento crucial para a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. A integração dessa necessidade à próxima revisão do PCA assegurará que demandas futuras semelhantes sejam antecipadas e devidamente planejadas, promovendo economicidade e competitividade nos processos licitatórios. Esta abordagem reafirma o compromisso com a execução de contratações vantajosas e competitivas, garantindo a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operações do município, conforme detalhado nos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de água mineral natural, potável e sem gás, em diversas embalagens, são inegavelmente amplos e estão profundamente enraizados nos princípios de economicidade e eficiência, conforme estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A contratação almeja não apenas atender à necessidade pública identificada de fornecimento de água potável de qualidade para servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, mas também otimizar os recursos institucionais da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, Ceará. Sob a perspectiva da economicidade, espera-se uma significativa redução de custos operacionais através do fornecimento parcelado e sob demanda, minimizando o desperdício e as perdas de estoque e otimizando a aplicação dos recursos financeiros públicos. A centralização no fornecimento contínuo de água potável garantirá condições dignas de trabalho, promovendo a saúde e bem-estar dos servidores, e assegurará o bom atendimento ao cidadão, conforme os padrões de qualidade estipulados por órgãos reguladores nacionais. Em termos de eficiência, a racionalização de tarefas e a capacitação direcionada dos responsáveis pela gestão e operação da logística de abastecimento, bem como a garantia de fornecimento ao longo de todo o ciclo de demandas das autoridades municipais, possibilitarão o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Ressalta-se que os ganhos de escala projetados, originários da consolidação das quantidades necessárias, têm potencial para reduzir os custos unitários e, consequentemente, impactar positivamente o orçamento estimado da contratação. A legitimidade e a confiabilidade destes benefícios são corroboradas pela pesquisa de mercado conduzida, assegurando que os termos e as condições da aquisição são compatíveis com a realidade do mercado vigente, conforme prevê o princípio da competitividade no art. 11. Ademais, o emprego de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou similar, para monitorar o processo de fornecimento e suas entregas permitirá a geração de indicadores quantificáveis de economicidade, como o percentual de economia e redução de horas de trabalho relacionadas à logística de abastecimento. Tais indicadores servirão de base para o relatório final da contratação, reiterando que estas medidas atreladas à solução proposta justificam inteiramente o dispêndio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
DATA: 20/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 250-978-9715 - Pág. 7/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2509789715/auth/

público e promovem o uso eficiente dos recursos disponíveis, alinhando-se aos objetivos institucionais e ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, garantindo sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de "Resultados Pretendidos", mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na "Descrição da Necessidade da Contratação". Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Tais providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, conforme normas da ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, incluindo a metodologia a ser adotada e, se aplicável, listas ou cronogramas de acordo com as normas da ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando disponível, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos "Resultados Pretendidos", sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando a simplicidade do objeto que possa dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição parcelada e sob demanda de água mineral natural, potável e sem gás, para as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE, reflete uma necessidade contínua e essencial, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação'. O Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como uma modalidade **adequada** para otimizar esta contratação, promovendo economicidade e eficiência na administração dos recursos públicos. O SRP permite a realização de compras fracionadas, alinhadas à demanda real dos setores, evitando o acúmulo desnecessário de estoque e o risco de expiração, vantagens que corroboram o atendimento às normas sanitárias e de segurança do trabalho. Ao proporcionar um

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
DATA: 20/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 250-978-9715 - Pág. 8/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2509789715/auth/

processo regular e planejado, o SRP viabiliza o gerenciamento efetivo dos consumos e a obtenção de preços competitivos previamente estabelecidos, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo agilidade na contratação e reduzindo esforços administrativos.

Economicamente, o SRP facilita a obtenção de condições vantajosas por meio de compras compartilhadas e da economia de escala, enquanto na contratação tradicional, transações isoladas poderiam não capturar o mesmo nível de negociação de preços. Este aspecto está em consonância com os princípios de economicidade e equilíbrio financeiro previstos no art. 5º da referida lei. Do ponto de vista operacional, a entrega sob demanda assegura que as necessidades da administração sejam atendidas conforme surgem, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados, cumprindo assim com os objetivos de eficiência estabelecidos no art. 11. A logística adaptativa do SRP oferece flexibilidade frente às variações sazonais e operacionais, como observado em 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', apresentando-se como a escolha mais **adequada** frente a possíveis incertezas de quantitativos e sazonalidade na demanda.

Ademais, a consideração do SRP no planejamento institucional, embora ainda sem um Plano de Contratação Anual definido, garante que futuras contratações ocorram de maneira ordenada e integrada, segundo o art. 18, §1º, inciso V. Em termos jurídicos, o SRP proporciona uma estrutura segura e confiável, respaldada pelos artigos 82 e 86, conferindo maior segurança administrativa e conformidade regulatória. Em contraposição, a contratação direta ou tradicionalmente exclusiva representaria uma abordagem menos flexível e potencialmente menos eficiente frente à periodicidade e necessidade de ajustes à realidade operacional dos órgãos municipais.

Dessa forma, a opção pelo Sistema de Registro de Preços é reiteradamente justificada como sendo a mais **adequada** nesta conjuntura, maximizando a utilização dos recursos públicos, assegurando o fornecimento contínuo e ajustável às necessidades do município e promovendo o interesse público de maneira competente e eficaz, de acordo com os 'Resultados Pretendidos' e o planejamento estratégico com base na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para o fornecimento de água mineral natural, potável e sem gás, conforme a descrição da necessidade da contratação, será analisada com base nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 15, a participação de consórcios é admitida como regra, exceto se houver vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme definido pelo art. 18, §1º, inciso I. A análise de viabilidade e vantajosidade para esta contratação específica foca na simplicidade do objeto, que é o fornecimento contínuo de um insumo padronizado, o que pode tornar a participação consorciada **incompatível**, considerando que a contratação direta com

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
DATA: 20/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 250-978-9715 - Pág. 9/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/250978971 5/auth/

um fornecedor único geralmente favorece a eficiência e a economicidade.

A compatibilidade do objeto com consórcios não é favorecida devido à sua natureza simples e contínua, que não requer o somatório de capacidades técnicas distintas ou especialidades múltiplas, típicas de contratações complexas que demandam obra ou serviço padronizado. Esta análise também considera o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, que indicam que a simplicidade em contratar um fornecedor único pode reduzir a complexidade na administração e fiscalização do contrato, evitando os possíveis aumentos de complexidade e custos associados à gestão de consórcios.

Em termos de impacto, a participação de consórcios poderia aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do fornecimento contínuo de água mineral, sem trazer vantagens significativas em termos de capacidade financeira ou técnica que justifique tal estrutura, principalmente quando se considera as diretrizes de eficiência, economicidade e isonomia estabelecidas pelo art. 5º. Além disso, a segurança jurídica e a execução eficiente podem ser comprometidas se a coordenação dentro do consórcio não for bem gerida, conforme destaca o art. 11. Portanto, a vedação à participação de consórcios é **adequada** neste contexto, assegurando uma contratação mais eficiente e vantajosa sob a perspectiva da Administração Pública, em alinhamento com os resultados pretendidos e o interesse público.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A consideração de contratações correlatas e interdependentes é vital para o adequado planejamento da aquisição de água mineral natural, potável e sem gás, para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE. Essa análise estratégica permite que a administração pública integre corretamente suas ações, garantindo que não haja desperdício de recursos, promovendo economia por meio de aquisições combinadas ou padronização, e evitando sobreposições ou lacunas operacionais. Ao rever contratações que compartilham objetos similares ou aquelas que requerem coordenação, a administração assegura que os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, sejam respeitados, proporcionando um serviço público de qualidade e uma gestão orçamentária mais eficaz.

Na análise atual, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que possuam relação técnica direta, quantitativa ou logística com a solução de fornecimento parcelado e sob demanda de água mineral. Contudo, é crucial avaliar a possibilidade de integração futura com outras aquisições para fins de otimização econômica e operacional. A análise das quantidades e especificações técnicas deverá alinhar-se aos padrões regulatórios exigidos, verificando se outras áreas da administração municipal possuem a necessidade de insumos semelhantes, como itens relacionados à qualidade de vida e condições de trabalho em secretarias e escolas, que eventualmente possam justificar compras conjuntas ou contratos mais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
DATA: 20/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 250-978-9715 - Pág. 10/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2509789715/auth/

amplos. Até o momento, constatou-se que o suprimento de água deve ocorrer independentemente de outras infraestruturas adicionais, visto que as exigências e as condições de armazenamento e fornecimento já são bem definidas.

Conclui-se que, tendo em vista a ausência de contratações correlatas ou interdependentes no cenário atual, não há necessidade de ajuste nos quantitativos ou requisitos técnicos apresentados na demanda. Todavia, recomenda-se a implementação de monitoramento contínuo sobre as demandas dos órgãos municipais, possibilitando que, em etapas futuras, como a elaboração do termo de referência, sejam feitas alterações que acomodem a junção de novos objetos ou ajustes contratuais vantajosos. Caso novas necessidades se apresentem, estas devem ser integradas ao planejamento estratégico da prefeitura, aplicando os princípios da economicidade e eficiência esperados para a gestão pública.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de água mineral natural, potável e sem gás, envolvida na presente contratação, apresenta potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, principalmente relacionados à geração de resíduos plásticos provenientes das embalagens. Considerando a base legal da Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso XII, e fundamentando-se em 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', a antecipação dos impactos ambientais assegura a sustentabilidade conforme art. 5º. A produção e o descarte de embalagens plásticas contribuem para a emissão de gases de efeito estufa e o uso intensivo de recursos naturais, enfatizando a importância de avaliar soluções sustentáveis. O planejamento sustentável exige a implementação de medidas como o incentivo ao uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, promovendo a logística reversa, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e art. 12. Será também considerado, para inclusão no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), o impacto da localização dos fornecedores, visando minimizar a pegada de carbono associada ao transporte. Medidas de redução de consumo de energia, apesar de menos expressivas nesse contexto específico, serão consideradas sob a ótica da economicidade e eficiência operacional (art. 11). As medidas propostas são **essenciais** para mitigar os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e maximizar os 'Resultados Pretendidos'. Caso a análise demonstre ausência de impactos significativos, por exemplo, no caso de bens de uso imediato, isso será tecnicamente fundamentado, assegurando que os princípios de sustentabilidade e eficiência sejam rigorosamente seguidos e implementados (art. 5º).

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
DATA: 20/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 250-978-9715 - Pág. 11/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2509789715/auth/

Com base nas análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos que a contratação proposta para a aquisição de água mineral natural, potável e sem gás, em diversas embalagens, para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE é viável e vantajosa. As necessidades identificadas, como a garantia de saúde e condições dignas de trabalho, o atendimento aos usuários dos serviços públicos, e a continuidade das atividades administrativas, justificam plenamente a aquisição deste insumo essencial, corroborando o cumprimento dos princípios de eficiência e interesse público destacados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O estudo de mercado realizado validou a adequação das especificações do produto e as condições de fornecimento, assegurando que a solução proposta atende às necessidades da Administração Municipal, alinhando-se ao planejamento estratégico conforme o art. 40 da referida Lei. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita atender a demanda de forma parcelada e conforme necessário, otimizando recursos financeiros e operacionais, um aspecto fundamental para a economicidade e eficiência do processo licitatório, conforme o art. 11 da Lei.

As quantidades estimadas, fundamentadas em dados de consumo histórico e previsões futuras, bem como o valor estimado foram considerados razoáveis e em conformidade com o praticado no mercado, de acordo com os parâmetros estabelecidos no plano de contratações. A adoção de práticas sustentáveis e de mitigação de riscos também foi considerada no planejamento, reforçando a responsabilidade fiscal e ambiental da Administração.

Diante disso, recomenda-se a realização da contratação como planejado. A decisão está embasada nos elementos analisados, que fornecem uma base robusta para a autoridade competente, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Essa conclusão alinhada ao Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII) reafirma a adoção de um processo licitatório transparente, eficiente e que atende às necessidades públicas de maneira econômica e eficaz.

Ipaporanga / CE, 20 de outubro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
DATA: 20/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 250-978-9715 - Pág. 12/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2509789715/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0056
ASSINADO ELETRONICAMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
DATA: 20/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 250-978-9715 - Pág. 13/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2509789715/auth/